

e penalidades constantes na nova Deliberação CEE 171/2019, para o caso de atrasos, inclusive com a possibilidade de suspensão do processo seletivo.

2.5 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

2.6 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretária de Estado da Educação.

Proc. 705611/2019 (Proc. CEE 592/2001) - USP / Escola de Comunicações e Artes

Parecer 431/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Biblioteconomia, oferecido pela Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

2.3 Considerando que a Instituição não protocolou o pedido de renovação do reconhecimento, com pelo menos nove meses antes do vencimento do prazo, previsto no art. 47 da Deliberação CEE 142/16, indica-se que Instituição atente aos prazos e penalidades constantes na nova Deliberação CEE 171/2019.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretária de Estado da Educação.

Proc. 647997/2019 - UNESP / Faculdade de Ciências do Campus de Bauru

Parecer 432/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Meteorologia, oferecido pela Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Recomenda-se observar as sugestões no Relatório dos Especialistas, em especial quanto aos aspectos da matriz curricular.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretária de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2743ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 13-11-2019

Proc. 1151738/2019 - Beacon School

Parecer 433/19 - do Conselho Pleno, relatado pelos Cons. Cláudio Kassab e Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Considerando o exposto no presente Parecer e a tramitação morosa dos autos:

2.1.1 Ficam convalidadas, em caráter excepcional, as matrículas dos alunos, constantes nos autos, que não podem ser prejudicados.

2.1.2 Responda-se à Interessada nos termos deste Parecer.

2.1.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Gabinete do Sr. Secretário de Educação, ao Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete - NACG; à Diretoria de Ensino Região Centro Oeste; à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, CITEM; à Coordenadoria Pedagógica - COPED; e à Comissão de Legislação e Normas, para análise do pedido da Beacon School quanto à manutenção da data de corte para ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental.

A Consª Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

O Cons. Roque Theóphilo Júnior votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto, inscrita pelos Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Fábio Luiz Marinho Aídar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Proc. 2413779/2019 (Proc. CEE 171/2016) - Centro Universitário de Adamantina

Parecer 434/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Iraide Marques de Freitas Barreiro

Deliberação: 2.1 O Centro Universitário de Adamantina goza de autonomia para alterar seu Regimento.

Proc. 256167/2019 - Instituto Monitor

Parecer 435/19 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão

Deliberação: 2.1 Autoriza-se, nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, o Instituto Monitor a proceder com a abertura do Polo de Apoio Presencial na cidade de Botucatu, em parceria com Nobel Cursos Preparatórios, CNPJ 31121186/0001-60, devendo o mesmo funcionar à Rua General Telles 251.

2.2 Esta autorização é específica e exclusiva para que sejam ministrados os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental Anos Finais e Médio, conforme e nos exatos termos requeridos (fls. 02-04).

2.3 Nos termos do Art.14 da Del. supra, a DER Botucatu deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD, à tal providência.

2.3 Recomenda-se que a Diretoria de Ensino Região Botucatu busque informações junto ao Instituto Monitor, para que seja esclarecido o significado e o real alcance do que chamaram de "grupo de estudos nos moldes de curso livre, nas dependências do parceiro, com o objetivo de desenvolver, exclusivamente, atividades de estudo mediadas por professor contratado pela Instituição".

2.4 Envie-se cópia do presente Parecer ao Instituto Monitor, à DER Botucatu, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Proc. 1190771/2018 (Proc. CEE 436/2001) - UNICAMP / Instituto de Artes

Parecer 436/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer

Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, oferecido pelo Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, atende à Del. CEE 111/2012, alterada pela Deliberação CEE 154/2017.

2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretária de Estado da Educação.

Proc. 1261956/2018 (Proc. CEE 406/1968) - Escola de Engenharia de Piracicaba

Parecer 437/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração do Anexo III do Regimento da Escola de Engenharia de Piracicaba, relativo ao Regulamento do Processo Seletivo.

2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações, ora aprovadas, a fim de serem rubricados.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretária de Estado da Educação.

Proc. 1084722/2018 - Colégio Marquês de Olinda / Guarujá

Parecer 438/19 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Denys Munhoz Marsiglia

Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE 97/2010, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, do Colégio Marquês de Olinda / Guarujá.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Logística.

2.3 Cópia do Plano de Curso de Técnico em Logística deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste

Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Marquês de Olinda / Guarujá, à DER Santos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Proc. 952787/2018 (Proc. CEE 356/2017) - Escola Técnica Rhema

Parecer 439/19 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, o Processo 952787/2018, da Escola Técnica Rhema, será sobrestado em razão do não atendimento por parte da Mantenedora das diligências deste Conselho.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à DER Sul 1 para ciência e devida averiguação com relação à situação da Escola Técnica Rhema e de sua mantenedora, bem como da regularidade dos demais itens constantes das diligências apontadas na Apreciação deste Parecer.

2.3 Os demais processos da Instituição, que tramitam no CEE, ficarão igualmente sobrestados, até que os questionamentos das diligências sejam esclarecidos.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Técnica Rhema, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Proc. 966042/2018 - Instituto Monitor

Parecer 440/19 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Fábio Luiz Marinho Aídar Júnior

Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido solicitado pelo Instituto Monitor, sobre a reconsideração do Parecer CEE 296/19, mantendo-se o indeferimento da solicitação de instalação de Polo de Apoio Presencial, na cidade de Piracicaba, à rua Alferes José Caetano, 1448, Centro.

2.2 Encaminhe-se cópia do presente Parecer ao Instituto Monitor, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Proc. 1282572/2018 e Outros - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP

Parecer 441/19 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010:

2.1.1 aprova-se o Recredenciamento do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, pelo prazo de cinco anos, para ministrar o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, em sua Sede e nos Polos elencados neste Parecer;

2.1.2 aprova-se a Renovação de Autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial ABC, Araraquara, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guarulhos, Itapeva/Capão Bonito, Jundiá, Osasco, Mogi das Cruzes, Praia Grande, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra/Igarapava, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santos e Sorocaba;

2.1.3 aprova-se a Mudança de Endereço dos Polos de Apoio Presencial de: ABC para a Av. Industrial 1455, Bairro Jardim, em Santo André - SP; - Bauru para a Av. Nações Unidas, 17 - 150, 1º andar, Centro/Bauru; - Piracicaba para a Rua José Ferraz de Carvalho, 776 - Centro, CEP 13400-550; - Bragança Paulista para a Rua Marcelo Stefani, 15 - Mód. 143 - 1º andar - Jardim do Lago, CEP 12914-490; e de Presidente Prudente para Rua Dr. Gurgel, 60 - 2º andar - Centro, CEP 19010-120, devendo as respectivas Diretorias de Ensino publicarem os atos prévios de instalação desses Polos e comunicar o início das atividades a este Colegiado condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.1.4 autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de Franca, nos termos do art.14 da Deliberação CEE 97/2010, devendo a DER Franca publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.2 O Polo de Bauru deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de demanda entre os anos de 2014 a 2019.

2.3 O Polo do ABC deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de demanda entre os anos de 2014 e 2019 e o número de alunos matriculados atualmente.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, à DER Centro Oeste e às Diretorias de Ensino de seus respectivos Polos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Proc. 2019/04649 e Outros - SEDUC e Prefeitura Municipal de Araçatuba e Outras

Parecer 442/19 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino Fundamental, de acordo com os Decretos nºs 51.673/07 59.215/2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os municípios de Araçatuba, Palestina e Cajamar.

2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o acompanhamento dos Planos de Trabalho objeto dos convênios.

2.3 Solicita-se especial atenção do Sr. Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SEDUC 19/2019 e, em especial, às relativas ao afastamento de pessoal da Secretaria da Educação junto aos municípios conveniados.

2.4 Os Planos de Trabalho deverão ser aprovados pelo Sr. Secretário da Pasta antes da assinatura dos Convênios.

2.5 Ressalta-se que antes da formalização dos convênios, os Certificados de Regularidade dos Municípios para celebrar Convênios - CRMC, deverão ser atualizados.

2.6 Após a formalização dos convênios, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Comunicado

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 13-11-2019:

Processos da Câmara de Educação Superior

RELATOR	PROCESSO - INTERESSADO
Cons. Cláudio Mansur Salomão	1584357/2019 - USP/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Cons. Décio Lencioni Machado	114388/2019 - USP/Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten	1102483/2019 - Faculdade de Direito de Franca
Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten	2105230/2018 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Fatec Carapicuíba
Cons. Luis Carlos de Menezes	1030936/2018 - Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"
Cons. Marcos Sidnei Bassi	45651/2018 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Fatec Ourinhos
Cons. Thiago Lopes Matsushita	976778/2018 - Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"
Consª Eliana Martorano Amaral	2019/02050 - Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"
Consª Iraide Marques de Freitas Barreiro	1815500/2019 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli	1488344/2019 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ititinga

(13-11-2019)

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 13-11-2019

Convocando, nos termos do inciso I, artigo 14, das Resoluções SE-62, de 11-12-2017, o servidor da EE Profª Maria Ramos para Orientação Técnica: "Quintas do Conhecimento - Educação Midiática", conforme segue.

Capacitação 077/2019
Dia: 19-11-2019
Horário: 8h30 às 14h30
Local: Praça da República, 53 - Teatro Fernando de Azevedo.
Público-Alvo: Professor Coordenador.

DIRETORIA DE ENSINO	NOME	RG
DE São Carlos	Luiz Eduardo Divino da Fonseca	32.026.624

Diária/Transporte - Responsabilidade da Diretoria de Ensino.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Comunicado

Aviso de Consulta Pública 06/2019
A Secretaria de Estado da Educação, por meio da COORDENADORIA PEDAGÓGICA, com sede na Praça da República, 53 - Centro - São Paulo - SP - CEP:01045-903, CNPJ 46.384.111/0001-40, torna público que realizará Consulta Pública para a oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade e de empresas especializadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos para maior compreensão da execução do programa Novotec.

A Consulta Pública será realizada na data de 28-11-2019, das 13 horas às 17 horas, na Praça da República, 53 - Centro - São Paulo - SP, no prédio-sede da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, 2º andar, Salão Nobre.

Os arquivos com o Regimento Interno da Consulta Pública, o Documento Base e demais informações encontram-se disponíveis aos interessados no endereço <http://www.educacao.sp.gov.br/consulta-publica/>

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Segundo Termo Aditivo de Contrato - Prorrogação
Processo Seduc-PRC-2019/07006 e SPDOC Seduc/1426289/2018. Parecer Referencial CJ/SE 798/2019.

Contrato SEE 005/CGRH/2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços não contínuos de serviços técnicos para a realização do concurso públicos de Supervisor de Ensino e Oficial Administrativo.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, CNPJ 46.384.111/0009-05.

Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Vunesp, CNPJ 51.962.678/0001-96.

Data da Assinatura: 11-11-2019
Vigência: 13-11-2019 a 12-02-2020
Valor total: Sem alteração de valor
Classificação Orçamentária: 12.128.808.6175.0000

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 101/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado 099/2019, expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Escola de Cursos Técnicos Frei Galvão (CIE 257187), situada à Rua Duarte de Azevedo, 186, Santana, CEP 02036-020, São Paulo, SP, mantido pela Escola de Cursos Técnicos Frei Galvão Ltda. - EPP, CNPJ 11.276.064/0001-36, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro, de 17-12-2018, publicada no D.O. de 18-12-2018.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Designando, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do Processo Seduc-PRC-2019/17140, os Supervisores de Ensino: Maria Cristina Canedo de Camargo, RG 16.776.373, Elaine Cristina Stivalletti, RG 20.574.531-3, e Maria Bernadete Ferreira de Souza, RG 6.587.248-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que procederá à análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para funcionamento de novo curso - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) para o ano de 2020, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Progresso Santa Maria (CIE 129173), situado à Rua Thomas Antonio Villani, 275, Vila Santa Maria, CEP 02562-110, São Paulo - SP, mantido pela Escola de Educação Infantil Samanta Ltda., CNPJ 47.852.173/0001-00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2019, da seguinte escola:

- Colégio Ricardo Rodrigues Alves (Código CIE 144307).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 14, da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os Professores Coordenadores dos Anos Finais e Ensino Médio para a Orientação Técnica "Ações de Reforço, Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens em 2019", a ser realizada no Núcleo de Tecnologia, na Avenida Vital Brasil, 1.260 - Butantã, no dia 21 de novembro próximo, quinta-feira, das 8h às 14h.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da seguinte escola estadual:

- E.E. Samuel Klabin (Código CIE 44350).

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Convocando: o Diretor das unidades escolares de Anos Iniciais desta Diretoria de Ensino para participarem da Orientação Técnica: "Avaliação Institucional 2019", no dia 18-11-2019, das 8h às 17h,

segunda-feira, no Núcleo de Tecnologia da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, Avenida Vital Brasil, 1260, Butantã; nos termos do inciso I, do artigo 14, da Resolução SE 62, de 11-12-2017, o Diretor das unidades escolares de Anos Finais e Ensino Médio desta Diretoria de Ensino para participarem da Orientação Técnica: "Avaliação Institucional 2019", no dia 19-11-2019, terça-feira, das 8h às 17h, no Núcleo de Tecnologia da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, Avenida Vital Brasil, 1260, Butantã.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da seguinte escola estadual:

- E.E. Thomázia Montoro (Código CIE 4248).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da seguinte escola estadual:

- EE. Prof. Pedro Fonseca (Código CIE 4236).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2019

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 2130202/2019, de 30-08-2019, expedie a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do INTESP- Instituto Educacional São Paulo, Código CIE 260423, situado na Rua Treze de Maio, 1663 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01327-001, mantido pelo Instituto Educacional São Paulo S/C Ltda, CNPJ 03015090/0001-82, autorizado a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região centro Sul de 08-06-1999, publicada no D.O. de 10-06-1999, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no D.O. de 21-12-2013 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13-11-2019

Declarando</